AUTÓGRAFO Nº 96/2025

PROJETO DE LEI Nº 83/2025

(PL de autoria do vereador Alexandre Carlos Peres)

Autoriza o Poder Executivo a receber patrocínio, mediante doação de uniformes e materiais esportivos, com contrapartida de divulgação institucional, observadas as regras de chamamento público.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 22 de setembro de 2025 do corrente**, RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber patrocínio de pessoas jurídicas, por meio da doação gratuita e definitiva de uniformes e materiais esportivos, destinados ao fomento de equipes e eventos esportivos promovidos, apoiados ou reconhecidos pelo Município de Indaiatuba.

§ 1º Para os fins desta Lei, entende-se por patrocínio a doação de bens com finalidade institucional de apoio e incentivo a atividades esportivas de interesse público.

§ 2º A seleção dos patrocinadores será realizada mediante chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes.

§ 3º Como contrapartida, será permitida a veiculação da marca do patrocinador nos uniformes e materiais doados, em painéis ou banners utilizados nos eventos, ou em publicações e divulgações institucionais relativas à parceria.

§ 4º A publicidade institucional referida no parágrafo anterior deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo vedadas manifestações de cunho político-partidário, religioso ou que enseje promoção pessoal de agentes públicos.

Art. 2º As doações realizadas nos termos desta Lei deverão ser formalizadas por termo específico firmado entre o órgão competente da Administração Municipal e o patrocinador, contendo, no mínimo:

I – a descrição detalhada dos bens doados;

Pág. 1/2 - AUTÓGRAFO Nº 96/2025 - PL 83/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por HELIO ALVES RIBEIRO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código EB2B-2DB5-C82F-B15B

II – o valor estimado dos bens;

III – as condições e os limites de veiculação da publicidade institucional;

IV – o prazo de vigência e as obrigações das partes.

Art. 3º Os uniformes e materiais esportivos recebidos por meio de patrocínio deverão ser destinados exclusivamente a programas, projetos e ações de eventos esportivos de natureza educacional, alto rendimento, participação social e de inclusão, promovidos ou apoiados pelo Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 23 de setembro de 2025, 195º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO – 1º Secretário

Assinado digitalmente
por HELIO ALVES
RIBEIRO
Data: 24/09/2025 11:30

Assinado digitalmente
por TULIO JOSE
TOMASS DO COUTO
Data: 24/09/2025 16:10

Pág. 2/2 - AUTÓGRAFO Nº 96/2025 - PL 83/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por HELIO ALVES RIBEIRO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código EB2B-2DB5-C82F-B15B